



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 029/2019 - PREGÃO Nº 020/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

OBJETO:
Aquisição de instrumentos musicais

PROPOSTA DIGITAL: site <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

CRENCIAMENTO:
Dia 21/05/2019 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 21/05/2019 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 029/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019**, do **tipo menor preço por item**, para futura e eventual contratação conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - Anexo I** – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
- 2 - Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3 - Anexo III** – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 4 - **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
- 5 - **Anexo V** – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6-**Anexo VI** – Minuta do contrato
- 7- **Anexo VII** – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
- 8 -**Anexo VIII** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 09-**Anexo IX** – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 10-**Anexo X** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame **Aquisição de instrumentos musicais**, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no sítio www.oratorios.mg.gov.br.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica :

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual,3

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo X**).

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

PROCESSO Nº 029/2019 - PREGÃO Nº 020/2019

ENVELOPE Nº - [1] - Proposta - [2] – Documentos de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade. UF, CEP, TEL, EMAIL

VII - PROPOSTA COMERCIAL

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município; 5

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.2.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.2.11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei n 12.440 de 07 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

8.2.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.2.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.4 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances₆

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar₇

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

10.7 - Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. 1- A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIII– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

14.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

14.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

16.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4- Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

– se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1-Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

17.1.2-Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;

17.1.3-Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;

17.1.4-Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;

17.1.5-Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

17.1.6-Anexo VI – Minuta de Contrato;

17.1.7-Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;

17.1.8-Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes;

17.1.9-Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;

17.1.10- Anexo X- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

10

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 02 de maio de 2019.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **020/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **020/2019**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz para o Projeto Som da juventude, buscando fomentar a música enquanto fator de inclusão social e elevação de auto estima dos beneficiários, no intuito de fortalecimento de vínculo familiar e social.

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Forma de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo Maximo de 15 (vinte) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item, produto que não atender as especificações será desclassificado o lote/ Item julgamento por **(ITEM)**;
6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
7. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
8. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

1. Planilha de descrições e valores estimados:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

14

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8730	BATERIA 7 PEÇAS ACÚSTICA - PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA PREMIUM DX 722 WR DA COR AZUL ALÉM DE TER UM EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO POSSUI VISUAL SOFISTICADO E ÓTIMA SONORIDADE. A BATERIA VEM COMPLETA, COM OS TAMBORES, AS FERRAGENS E PEDAL DE BUMBO, HI HAT E UM PRATO DE ATAQUE DE 16 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES: BUMBO 22x16; TONS 10x8, 12x9; SURDO 16x14, CAIXA 14x5,5, 1x MÁQUINA DE CHIMBAL, 1x ESTANTE DE CAIXA, 1x ESTANTE DE PRATO RETA, 1x PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1x BANCO, 1x CHIMBAL 14", 1x PRATO ATAQUE 16"	UN	01	3.350,0000	3.350,00
0002	8726	ESCALETA 32 TECLAS - COM ESTOJO PRETA, PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA DOLPHIN; ESCALETA DE ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO EQUIPADA COM PLACA DE PALHETAS COM ÓTIMA RESPOSTA SONORA. ACABAMENTO NA COR PRETA; PALHETAS: 32; ALCANCE: F A C; ESTOJO: PLÁSTICO PRETO; AFINAÇÃO: C; COMPRIMENTO: 40,5 CM -	UN	10	204,3333	2.043,33
0003	5766	FLAUTA DOCE BARROCA - dimensões: 15.000 x11.000 x22.000 cm estojo: tecido material: resina abs sistema: barroca tipo: soprano.	UN	20	55,6667	1.113,33
0004	8750	KIT DE BAGS PARA BATERIA ACÚSTICA 7 PEÇAS COMPLETA - KIT DE BAGS PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA BAGSTYLE NYLON 600, TIPO LONA, IMPERMEÁVEL, ULTRA RESISTENTE. FORRO DE NYLON MAGNETIZADO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ZIPER DE Nº 10, ALÇA DE 40MM, ULTRA RESISTENTE A PESO, ALÇA DE MÃO COM APOIADOR DE BORRACHA, PARA MELHOR PEGADA NAS BAGS, ACABAMENTO COM ALÇA DE 30 MM NO ZIPER, NA PARTE EXTERIOR DAS BAGS, PEZINHO DE MALA PARA APOIAR A BAG NO CHÃO SEM DANIFICÁ-LA, DUPLAS COSTURAS NAS LATERAIS PARA REFORÇO DAS BAGS	UN	01	1.230,0000	1.230,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0005	8735	<p>PALHETA PARA SAX ALTO Nº 1 1/2 - PALHETAS</p> <p>PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA GONZALES DE CORTE REGULAR OU CLÁSSICO, TAMBÉM CHAMADO DE CORTE TIPO FRANCÊS. ESTAS PALHETAS SÃO FABRICADAS SOBRE UM SEGMENTO DE 3.2 MM RETIFICADO A 2.8 MM, O QUE DEIXA O RASPADO NA ZONA MAIS VIBRANTE DA PALHETA E PERMITE UM SOM MUITO BRILHANTE. A MATÉRIA-PRIMA É GUARDADA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 ANOS ANTES DE SUA FABRICAÇÃO. SEU CORTE POUCO PROFUNDO DESENHA UMA MEIA LUA MAIS FECHADA, O QUE CONTRIBUI PARA MANTER A AFINAÇÃO, APESAR DE SER UMA PALHETA EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E ESPONTÂNEA.</p>	UN	10	24,3333	243,33
0006	8729	<p>PALHETAS PARA CLARINETE Nº 1 1/2 . - PALHETAS PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA GONZALES DE CORTE REGULAR OU CLÁSSICO, TAMBÉM CHAMADO DE CORTE TIPO FRANCÊS. ESTAS PALHETAS SÃO REALIZADAS SOBRE UM SEGMENTO DE 4,0 MM, RETIFICADO A 3,5 MM, O QUE DEIXA O RASPADO NA ZONA MAIS VIBRANTE DA PALHETA E PERMITE UM SOM MUITO BRILHANTE. A MATÉRIA-PRIMA É GUARDADA POR UM PERÍODO DE 18 MESES ANTES DE SUA FABRICAÇÃO. SEUS OMBROS POUCO PROFUNDOS DESENHAM UMA MEIA LUA MAIS FECHADA, O QUE CONTRIBUI PARA MANTER A AFINAÇÃO, APESAR DE SER UM A PALHETA EXTREMANTE FLEXÍVEL E ESPONTÂNEA.</p>	UN	10	20,6667	206,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0007	8742	PALHETAS PARA REQUINTA Nº 2 - PALHETAS PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA GONZALES PARA CLARINETE MIB (REQUINTA) FORAM DESENHADAS PENSANDO NOS CLARINETISTAS QUE BUSCAM UM SOM MAIS BRILHANTE, TANTO EM MÚSICA CLÁSSICA QUANTO EM MÚSICA POPULAR. ADAPTAM FACILMENTE A MAIORIA DAS BOQUILHAS PODENDO SER CONSIDERADA UMA PALHETA PARA CLARINETE DE FÁCIL EMISSÃO, E REQUER O MÍNIMO DE TRABALHO PRÉVIO PARA ESTAR PRONTA PARA A EXECUÇÃO. ESTÃO FABRICADAS SOBRE SEGMENTOS DE 3,2 MM DE ESPESSURA RETIFICADA A 2,8 DEIXANDO A PONTA DO RASPADO EM UMA ZONA ONDE O MATERIAL É MAIS COMPACTO E VIBRANTE MATÉRIA PRIMA CANA ARUNDO DONAX	UN	10	20,6667	206,67
0008	8749	PALHETAS PARA SAX TENOR Nº 1 1/2 - PALHETA PADRÃO DE QUALIDADE MELHOR OU SEMELHANTE A MARCA GONZALES MODELO CLASSIC. A PONTA FINA, EQUILIBRADA COM UM DESIGN MAIS ESPESSO, OFERECE UM SOM MUITO PURO E AMPLO, COM FÁCIL EMISSÃO. O MODELO CLASSIC TEM RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO, SÃO PALHETAS DE CORTE TRADICIONAL FRANCÊS, E APRESENTAM RASPADO TIPO FILED. AS CANAS DAS PALHETAS GONZALEZ SÃO ENVELHECIDAS NATURALMENTE DURANTE 3 ANOS ANTES DE QUALQUER PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO. MATÉRIA PRIMA CANA ARUNDO DONAX.	UN	10	33,3333	333,33

Total Geral ==> 8.726,66

Valor Total: R\$ 8.726,66 (Oito mil setecentos e vinte seis reais e sessenta e seis centavos)

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **020/2019**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO-VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2019
Processo nº -----/2019
Pregão Presencial nº -----/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº,; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência/...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:
- 4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a20

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de 21

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em ___ de _____ de 2019.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE COM A PROPOSTA (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 020/2019**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME: _____
1.2 – CPF: _____ RG: _____
1.3 – CARGO NA EMPRESA: _____
1.4 – E-MAIL: _____ TEL.: _____
1.5 – ENDEREÇO: _____
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNP



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO-APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

_____, de _____ de 2019

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2019.

LICITANTE
Representante Legal